TERMO ADITIVO nº. 001
AO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à avenida Flor do Sertão, 696, centro, cidade de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.566.621/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – **CIS-AMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renaldo Mueller, RG: 1.658.176 e CPF: 526.329.119-15, casado, residente na Avenida José Bressan, 2265, CEP: 89895-000, Riqueza/SC, doravante denominado **CONSÓRCIO.**

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO os fins estabelecidos no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que a teor do que foi anunciado e proposto em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, que levaram a fundação do Consórcio Público, visando elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento para os municípios consorciados.

CONSIDERANDO os fundamentos legais estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal, arts. 6º e 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, bem como o teor das cláusulas do Contrato Administrativo de Rateio.

CONSIDERANDO fato novo imprevisível que resultou na obtenção de mais recursos para ampliar o programa de saúde pública do município, que visa proporcionar melhor qualidade de vida a população, principalmente a mais carente, fato que requer igualmente a alteração contratual, ampliando formalmente o valor inicialmente pactuados por esse ser insuficiente.

CONSIDERANDO, enfim, as razões supracitadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA QUARTA e consequentemente a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio que epígrafe foi celebrado entre as partes, relativamente "Do rateio" e "Da Rubrica Orçamentária", a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos neste 1º Termo Aditivo, a saber:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (Do rateio) e a Cláusula quinta (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR
Clausula Segunda – A Contratante acrescentará no repasse original o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para ser utilizado na prestação dos serviços objeto pactuado.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 677/2017, na seguinte rubrica orçamentárias:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo inicialmente pactuados e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que segue para deliberação em Assembléia Geral.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito de Flor do Sertão
Município CONSORCIADO

Testemunhas:

Leandro Neuhaus
CPF: 015.634.579-03

Diogo de Bem
CPF: 010.389.549-32

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL

Ratificado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS em, 05 / 09 /2018 – Ata n. 066 /2018.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668-1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor